

Pedro Vilas Boas Tavares

Faculdade de Letras da Universidade do Porto

*Depois da tempestade...
D. Jerónimo José da Costa Rebelo,
Bispo do Porto:
contexto para duas cartas suas **

Resumo

Recorrendo a alguma documentação inédita, neste artigo reconstitui-se o contexto histórico e sócio-político enquadrador da acção de D. Jerónimo José da Costa Rebelo à frente da Diocese do Porto.

Abstract

Based on several unpublished documents, this paper analyses the historical and socio-political contexts surrounding D. Jerónimo José da Costa Rebelo's actions as bishop of the Diocese of Porto.

I - 1. Quando o Visconde de Santarém, então ministro dos negócios estrangeiros, em nota circular de 6 de Maio de 1828, comunicou ao corpo diplomático acreditado em Lisboa a resolução que tomara D. Miguel, expressa em decreto três dias anterior, de convocar os «Três Estados do Reino», colocou o nuncio apostólico e os diferentes representantes diplomáticos, por este facto, perante a

* O local e a natureza das fontes aqui usadas e transcritas nesta modestíssima homenagem a um mestre e investigador muito estimado e respeitado – e acima de tudo a um grande carácter – faz-nos irresistivelmente evocar a memória do medievalista seu amigo, Doutor António Domingues de Sousa Costa, por nós contactado no curso final dos seus abundantes, experimentados e benemerentes dias romanos. Com frontalidade idêntica à do homenageado de hoje, nunca em Roma a «mansa prudência, boa para viver», já denunciada pelo Padre Vieira e ainda professada por conhecidos vultos do nosso meio, o fizeram escamotear os seus deveres de eclesiástico e de português, quando chamado a secundar iniciativas de solidariedade com Timor-Leste, no período mais agudo da ocupação indonésia e da alegada e alardeada irreversibilidade político-diplomática de então.

lógica contingência de terem de suspender funções, pelo menos até novas ordens dos respectivos governos¹.

O anúncio da reunião de tais cortes, alegadamente «na forma das antigas e respeitáveis Leis Fundamentaes da Monarquia»², de onde sairia aclamado o infante regente como «unico legítimo rei destes reinos», abria árdua e incerta batalha pelo reconhecimento diplomático dessa realeza...

Seguindo o exemplo de Palmela, embaixador de Portugal em Londres, D. Domingos António de Sousa Coutinho, conde do Funchal, nosso embaixador junto da Santa Sé, suspendeu toda a correspondência com Lisboa, com prévia aprovação romana a tal resolução.

Apesar de formalmente cortadas as relações com o governo de D. Miguel, Mons. Alexandre Giustiniani, arcebispo de Petra, núncio apostólico, e o consul pontifício no Porto permaneceram nos seus postos, para grande irritação dos liberais³. Não obstante a condescendência e simpatia pontifícia por D. Miguel, mantiveram-se todavia formalidades protocolares de uma prudente reserva por parte da Santa Sé, e, mau grado a premente necessidade de proverem aos muitos bispados vagos em Portugal e seus domínios, tanto Leão XII (5.10.1823 – 10.2.1829) como Pio VIII (5.4.1829 - 30.11.1830) preferiram manter-se em atitude de expectativa, atentos às disposições das principais chancelarias europeias.

Nomeado por D. Miguel para, em Roma, lograr desbloquear este impasse, D. António Máximo de Almeida Portugal, Marquês de Lavradio, chegou à Urbe a 21 de Novembro de 1828. Aquando e perante a demissão, nesse ano, do conde do Funchal, em Roma conseguira manter-se, representando a causa liberal, como encarregado de negócios, o cavaleiro João Pedro Miguéis de Carvalho e Brito⁴, personalidade a quem estava reservada profícua e brilhante carreira

¹ Cf. ALMEIDA, Fortunato de – *História da Igreja em Portugal*, Vol. III, Porto, Civilização Ed., 1970, pp. 285-286.

² Cf. texto do *Aviso* da Secretaria de Estado dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça, datado de 7 de Maio, do Palácio da Ajuda, e que acompanhava o referido decreto de D. Miguel, no *Edital* três dias depois mandado imprimir e afixar em todas as terras da comarca do Porto pelo Doutor Manuel Joaquim de Oliveira Almeida Vidal, corregedor e desembargador da Relação.

³ Sinal desta animosidade foi a «vexante» transformação da casa do cônsul, José Luís Guerner, em quartel general do Conde de Vila Flor, de Saldanha e respectivo estado maior, aquando da retirada das tropas constitucionais de Grijó para o lugar de Santo Ovídio (Gaia), a 30 de Junho de 1828, no contexto da malograda *Belfastada*. Sobre esta matéria, cf. TAVARES, Pedro Vilas Boas – *O Norte do País e o Porto da «Belfastada» nas «informações» da Nunciatura de Lisboa*, in «Estudos em Homenagem a Luís António de Oliveira Ramos», Vol. III, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2004, pp. 1047-1062.

⁴ Nascido em 1787 em Venda da Cruz, província da Beira, João Pedro Miguéis de Carvalho e Brito estudara na Universidade de Coimbra ciências matemáticas, e em 1807 integrara o Batalhão Académico, encarregado de oferecer resistência à invasão estrangeira. Depois de «várias incumbências honrosas», entre as quais a de acompanhar, em 1816, o Marquês de Castelo Melhor, embaixador em Madrid para o casamento da infanta D. Maria Isabel com o rei Fernando VII, Carvalho e Brito entrara em 1817 ao serviço do Ministério dos Estrangeiros, e em 1824 viera para Roma como secretário da embaixada (CAS-TRO, José de – *Portugal em Roma*, Vol. II, Lisboa, União Gráfica, 1939, p. 313).

diplomática na Cidade Eterna⁵.

A 3 de Setembro de 1829 D. Miguel expediu a carta de acreditação do Marquês de Lavradio como embaixador extraordinário e ministro plenipotenciário junto de Pio VIII.

Lavradio empenhava-se, naturalmente, no provimento dos bispados vagos, ao contrário dos agentes de D. Maria II que, ao procurarem impedir a respectiva instituição canónica, procuravam obstaculizar qualquer forma de reconhecimento da realeza de D. Miguel. Observando, reportando e tentando neutralizar a acção diplomática miguelista em Roma, Carvalho e Brito ainda recebeu de Pio VIII a garantia de estar «na firme intenção de ser o último em seguir o exemplo que as outras potências lhe dessem, se reconhecessem D. Miguel»⁶.

A verdade é que, com a subida ao sólio pontifício de Gregório XVI (6.2.1831), este *statu quo* político-diplomático se modificaria radicalmente.

D. Pedro, já na Europa, para reconquistar a efectividade do trono para a filha, de Londres ainda escreveu uma hábil carta ao romano pontífice (11.7.1831), contra a eventualidade de um alegado sancionamento positivo do «perjúrio» e da «usurpação» por parte da Santa Sé. Todavia, perante a renovação das diligências do governo de Lisboa e do Marquês de Lavradio, perante a premência espiritual de dar pastores a 16 dioceses vagas no espaço metropolitano e ultramarino português, perante, finalmente, as instâncias que lhe chegaram das cortes de Espanha, Áustria, Rússia e Prússia, Gregório XVI expediu a Constituição Apostólica *Solicitududo ecclesiarum*, datada de 5 de Agosto de 1831 e publicada em meados do mês seguinte, que efectivamente abria caminho ao estabelecimento das relações oficiais entre a Santa Sé e o governo de D. Miguel⁷.

Neste documento o papa abstinha-se de qualquer referência aos negócios políticos e às questões de direito, em aberto, relativamente ao trono português. Definia doutrina geral para futuro, nos termos da qual, entrando ele ou os seus su-

⁵ Em 1841 seria nomeado Ministro Plenipotenciário junto da Santa Sé e feito comendador de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa. Lembra o Padre José de CASTRO – *O Cardeal Nacional*, Lisboa, Agência Geral das Colónias, 1943, pp. 395-397, que «um ano antes do Conde de Funchal ser demitido de Embaixador junto da Santa Sé, assistira, com muito prazer seu», ao casamento de Carvalho e Brito com D. Benedita Vitória de Sequeira, filha do pintor Domingos António de Sequeira, recebendo naquele ano o título de conselheiro. Evocando com vivacidade este relevantíssimo trajecto biográfico (dedicação ao bem comum nacional, incompreensões políticas, relações sociais e até penúrias económicas), José de Castro releva as particulares distinções e marcas de apreço recebidas pelo diplomata por parte de Gregório XVI e Pio IX (como ter sido incluído, com a sua família, na lista do patriciado romano), para concluir: «Na longa história dos nossos diplomatas junto do Vaticano não se encontra uma carreira parecida com a deste, porque aqui começou a sua vida como secretário de Legação e acabou sendo Ministro, enfeitado com o título de Barão da Venda da Cruz, sendo a um tempo Ministro junto da Santa Sé e junto dos governos da Sicília e de Florença, e Embaixador Extraordinário nas festas realizadas em honra do Papa Pio IX».

⁶ ALMEIDA, Fortunato de – *História da Igreja em Portugal*, Vol. III, ed. cit., pp. 286-287.

⁷ Cf. BRAZÃO, Eduardo – *Relações diplomáticas de Portugal com a Santa Sé. O reconhecimento do Rei D. Miguel (1831)*, Lisboa, 1972.

cessores em negociações com pessoas que «debaixo de qualquer forma de governo» presidiam aos negócios públicos, apenas se tinha em conta a «felicidade espiritual e eterna das nações», nenhuma coisa devendo ser entendida, em tais actos, como «concessão», «aquisição», «aprovação» ou «prejuízo» de legítimos direitos. Em suma, o pontífice declarava-se livre de compromissos políticos, em nome dos fins espirituais do seu *múnus*⁸...

Em conformidade com esta declaração de princípio, a 21 de Setembro de 1831 recebeu Gregório XVI as credenciais do Marquês de Lavradio, como embaixador extraordinário e ministro plenipotenciário de D. Miguel. Em Lisboa seria a vez de Mons. Giustiniani, já cardeal *in petto* desde o consistório de 30 de Setembro⁹, entregar a D. Miguel as suas credenciais, em audiência de 25 de Outubro. Entretanto, a folha oficial de 3 de Outubro desse mesmo ano havia já dado público conhecimento dos primeiros bispos apresentados por D. Miguel, estampando os correspondentes despachos, de 29 de Setembro: arcebispo de Braga, António Carlos Furtado de Mendonça, prior-mor da Ordem de Cristo; arcebispo de Évora, Frei Fortunato de S. Boaventura, monge de S. Bernardo; bispo de Portalegre, José Francisco da Soledade Bravo, cónego da Sé de Évora; bispo de Castelo Branco, o Dr. Constantino José Ferreira de Almeida, presbítero¹⁰.

2. Como era de prever e é sobejamente conhecido, foi virulenta a reacção de D. Pedro, ao tomar conhecimento da aceitação pontifícia das credenciais do Marquês de Lavradio e da apresentação dos bispos feita por D. Miguel.

Já em Paris, escreveu uma – nem sempre lida ou bem lida – carta a Gregório XVI, datada de 12 de Outubro de 1831, em que se queixava do procedimento do papa «a beneficio» do irmão, doendo-se particularmente do momento escolhido para a aceitação das credenciais «do agente do usurpador», uma vez que, regressado ele à Europa, tinha tornado notória a vontade inabalável de pugnar pelos direitos de sua filha¹¹.

Nesta carta, que o pontífice não quis receber directamente de Miguéis de Carvalho, remetendo o encarregado de negócios para a sua entrega ao cardeal secretário de estado, como efectivamente fez a 14 de Novembro de 1831, declarava D. Pedro, expressa e formalmente, que não reconhecia a validade das nomeações para os bispados feitas por D. Miguel e confirmadas pela Sé

⁸ Cf. ALMEIDA, Fortunato de – *História da Igreja em Portugal*, Vol. III, ed. cit., p. 288.

⁹ Cf. CASTRO, José de – *Portugal em Roma*, Vol. II, ed. cit., p. 243.

¹⁰ Ver dados biográficos destes e doutros eclesiásticos, posteriormente apresentados por D. Miguel em ALMEIDA, Fortunato de – *História da Igreja em Portugal*, Vol. III, ed. cit., pp. 288, 289, 297, 515, 534, 535, 575.

¹¹ A mais recente publicação, por nós conhecida, do texto integral desta carta, pode encontrar-se em COUTINHO, Bernardo Xavier – *A Descristianização de Portugal no século XIX*, «Miscellanea Historicae Ecclesiasticae III», Colloque de Cambridge, 1968 (Louvain, 1970), pp. 359-379.

Apostólica, e que trataria como «traidores e rebeldes» os eleitos que negociassem em Roma «a expedição ordinária das suas bulas»; declarava outrossim colocar na pessoa do núncio Giustiniani a sua «mais vehemente suspeição», pelo comportamento tido «desde o princípio da usurpação», e, finalmente, concluía com uma ameaça de cisma, evocando o passo que seu «augusto avô», D. João IV, em contexto histórico-diplomático paralelo, «não se atrevera a pôr em execução», mas agora, «violentado», a mudança dos tempos lhe poderia impor...

Como muito judiciosamente disse o Padre Miguel de Oliveira, referindo-se aos termos desta carta, que tão forte impressão causou em Roma, «as ameaças converteram-se em realidade, à medida que as tropas liberais foram dominando o país»¹².

Efectivamente, durante o cerco do Porto, a política eclesiástica de D. Pedro, já delineada durante a regência da Terceira e a consumir com a vitória liberal, iria originar o perturbador cisma a que aludia o Duque de Bragança, o qual, com a sua vitória, se estenderia a quase todo o país. Na realidade, embora sem dimensão propriamente dogmática, a ilegitimidade de jurisdição eclesiástica então suscitada equivalia a uma efectiva situação de cisma, pois pressupunha uma divisão do centro da unidade católica, constituído pelo pontífice romano.

Mal chegou ao Porto a notícia do desembarque das tropas liberais no Pampelido e da marcha de D. Pedro sobre a cidade, o bispo da diocese, D. João de Magalhães e Avelar, quase octogenário, ausentou-se para sua casa, na freguesia de Arneirós, junto a Lamego, comunicando aos vigários da vara a sua nova residência e deixando na diocese, na freguesia de Santa Maria de Oliveira, o provisor, que, sob as suas ordens, dali passaria a governar o bispado¹³. Estranhando esta «fuga», e como o bispo não regressasse nos dias imediatos, por decreto de 18 de Junho de 1832, D. Pedro nomeou governador do bispado a Frei Manuel de Santa Inês, da Congregação dos Agostinhos Reformados, que, tal como Frei António de Santa Bárbara¹⁴, seu confrade do Colégio de S. Lourenço, e outros frades «grilos» conhecidos, se havia distinguido pela sua afeição liberal. No mesmo decreto era Frei Manuel de Santa Inês provisoriamente encarregado do governo do arcebispado de Braga, não obstante se encontrar a arquidiocese governada pelo deão António Alexandre da Cunha Reis da Mota Godinho, como vigário capitular canonicamente eleito *sede vacante*. Mais ainda: sabendo-se que permanecia vivo o legítimo pastor do Porto, por insinuação expressa do regente ao cabido portucalense, acabou Santa Inês eleito vigário capitular, a 30 de Julho, por votação de parte do clero regular e secular da

¹² *História Eclesiástica de Portugal*, Lisboa, União Gráfica, 1968, p. 344.

¹³ ALMEIDA, Fortunato de – *História da Igreja em Portugal*, Vol. III, ed. cit., p. 293.

¹⁴ Cf. TAVARES, Pedro Vilas Boas – *A pregação ao serviço da revolução: o Porto e a instauração do liberalismo num sermão de Fr. António de Santa Bárbara*, «Revista da Faculdade de Letras do Porto, L.L.M.», II Série, Vol. IV (1987), pp. 43-74.

cidade, convocado pelo cônego vigário-geral do bispado, na impossibilidade de fazer reunir os capitulares para esse efeito. Como é evidente, esta usurpação de funções episcopais suscitou veementes protestos por parte do patriarca e de vários prelados da igreja portuguesa, cavando profundas divisões nos fiéis, dentro e fora da diocese portuense¹⁵.

Após a notícia da morte de D. João de Avelar (16.5.1833), competindo canonicamente aos cônegos da Sé do Porto efectuar uma nova eleição de vigário capitular, elegendo ou não Santa Inês, e dado que o cabido portuense não procedeu à referida eleição canónica, chamou a si esta iniciativa o cabido da Sé metropolitana de Braga, saindo eleito José de França Castro e Moura, então vigário-geral de Penafiel¹⁶. A eleição foi confirmada pelo nuncio e por alguns capitulares do Porto, para esse efeito reunidos em Penafiel, pelo que, em fins de Maio de 1833, ficaram a existir na diocese do Porto dois vigários capitulares em exercício¹⁷...

Como coroamento final, em 15 de Agosto desse ano – 22 dias depois da entrada vitoriosa de Terceira em Lisboa e quando ainda Saldanha limpava os últimos redutos do inimigo à volta do Porto –, D. Pedro elegeu Frei Manuel de Santa Inês para presidir, como bispo, à diocese portugalense.

No Arquivo da Embaixada Portuguesa junto da Santa Sé podemos encontrar o ofício assinado por José da Silva Carvalho pelo qual este, à testa do Ministério dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça, remete a João Pedro Miguéis de Carvalho e Brito «a Carta Regia de Apresentação e Nomeação que Sua Magestade Imperial o Duque de Bragança, Regente em Nome da Rainha, houve[ra] por bem fazer do Bispado do Porto» na pessoa de Frei Manuel de Santa Inez». O documento está datado de 15 de Agosto de 1833, de Lisboa, do Paço das Necessidades¹⁸, a casa que os oratorianos tinham sido constrangidos a despejar a 28 de Julho, no escasso lapso de duas horas, por intimação assinada pelo mesmo José da Silva Carvalho, depois de o barco que trazia D. Pedro ter fundeado no Tejo.

Miguéis de Carvalho, que não tardaria a ser considerado pelo governo de Lisboa como excessivamente compreensivo e pactuante com as prevenções e argumentos da Cúria¹⁹, deve ter ficado admirado com aquilo que nesse ofício singela e laconicamente se lhe pedia – uma missão por sua natureza previamente

¹⁵ Cf. ALMEIDA, Fortunato de – *História da Igreja em Portugal*, Vol. III, ed. cit., pp. 294-296.

¹⁶ Por bula de Pio VI aquela efémera diocese tinha sido extinta, mas mantivera-se em Penafiel um auditório com seu provisor e vigário-geral (cf. ALMEIDA, Fortunato de – *História da Igreja em Portugal*, Vol. III, ed. cit., p. 12).

¹⁷ De facto, José de França exerceria publicamente o seu cargo até Abril de 1834, excepto na cidade do Porto, continuando a exercê-lo ocultamente até à sua morte, em Outubro de 1839.

¹⁸ *Arquivo da Embaixada Portuguesa junto da Santa Sé* (AEPSS), Cx. 9, Maço 6, doc. 23.

¹⁹ Cf. DÓRIA, Luís – *Do Cisma ao Convénio: Estado e Igreja de 1831 a 1848*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 2001, pp. 107 e 117.

votada ao fracasso –, tudo envolvido em roupagem burocrática de irrealista alarde da maior das rotinas, e de uma normalidade inexistente...: recebida de Lisboa esta documentação, faria «a devida apresentação de tudo na Repartição pela qual deve ser apresentado a Sua Santidade», correndo por conta da diligência do encarregado de negócios «a prompta expedição das Letras Apostolicas de Confirmação do sobredito Bispo eleito» e «mais despachos» que necessarios fossem, «cujas despesas» seriam «feitas por conta do mesmo nomeado»²⁰.

Como bem se sabe, e já então era evidente, não havia quaisquer condições para Santa Inês poder obter confirmação pontifícia. Por razões fundamentais, de natureza jurídico-canónica, por razões pessoais, tiradas dos próprios procedimentos do frade agostinho, instrumento servil na execução das orientações governativas em matéria eclesiástica, e por razões políticas, já que nessa data estava em curso uma contundente ofensiva contra os direitos do clero, a liberdade e autonomia pastoral da Igreja e os cânones que regulavam a sua organização, por parte do novo poder constituído.

Não há senão que recordar as principais manifestações de «despotismo liberal», objectivamente evocadas por Fortunato de Almeida, e reflectidas nos protestos e lamentos de «memoráveis aloquções» de Gregório XVI, condenando e declarando nulos todos os decretos do governo constitucional, «publicados em prejuízo dos direitos e da autoridade da Religião, da Igreja e da Sé Apostólica», e outrossim lembrando as penas e censuras estabelecidas «contra os profanadores e espoliadores das coisas santas», contra os violadores do «poder e liberdade eclesiástica», e «contra os usurpadores dos direitos da Igreja e da Santa Sé»²¹. Como, entre outros autores, ainda recentemente foi evidenciado por Luís Doria, exemplificando-o abundantemente com a legislação coeva, o Estado Português trilhava de facto, nesse tempo, deliberadamente, «os caminhos da ruptura», mesmo se artificios diplomáticos procuravam escamotear tal realidade.

Na linha de toda uma panóplia de medidas legislativas de fundo, anteriores, como a extinção geral dos dízimos (30.7.1832), ou a abolição do foro eclesiástico para crimes civis (29.7.1833), apenas quinze dias antes do officio remetendo a Miguéis de Carvalho a carta de apresentação de Frei Manuel de Santa Inês para bispo do Porto, tinha sido criada uma comissão dita da «reforma geral» dos negócios eclesiásticos, sob cujos auspícios se preparavam violentas medidas expoliadoras e vexatórias do clero. Dez dias antes de Silva Carvalho assinar o referido officio, o nuncio Giustiniani tinha partido de Lisboa para Génova, a bordo de um navio sardo, por ter sido «convidado» a sair de Portugal por Cândido José Xavier, tendo antes logrado lavrar um veemente protesto escrito

²⁰ «ou fazendo-as elle apromptar n'essa Corte por seu Procurador, que aí haja constituído, ou no caso de não o ter, se fazerem as ditas despesas pelo modo que se tem praticado, sacando-se as letras da sua importancia sobre elle para as pagar no tempo do seu vencimento» – AEPSS, Cx. 9, Maço 6, doc. 23.

²¹ Cf. *História da Igreja em Portugal* supracit., Vol. IV, Porto, Civilização Ed., 1971, pp. 282-285.

contra os graves atentados aos direitos individuais, à imunidade diplomática e aos «sagrados cânones», bem como contra «os ultrajes e os insultos feitos ao próprio Chefe da Igreja, na pessoa dos seus representantes», por parte do governo de Lisboa. Com data desse mesmo dia 5 de Agosto, tinham sido publicados decretos proibindo, a partir de então, toda e qualquer admissão a ordens sacras e a noviciados monásticos, abolindo todos os padroados e chamando ao governo o exclusivo direito de nomeação para os benefícios e empregos eclesiásticos, e determinando que fossem processados como «rebeldes e traidores» os eclesiásticos, regulares ou seculares, que se tivessem retirado dos seus conventos e benefícios aquando da aclamação, nas respectivas terras, do governo da Rainha. Finalmente, na mesma data, tinham sido declarados vagos todos os bispados e quaisquer benefícios eclesiásticos dos nomeados e apresentados pelo governo de D. Miguel, e confirmados em consequência desse título, vindo ulteriormente o alcance deste decreto a precisar-se no sentido da insubsistência de todos os provimentos de benefícios eclesiásticos em território sujeito a D. Miguel, ainda que não providos pelo «usurpador»²². Passado pouco tempo, seriam extintos o tribunal da nunciatura (decreto de 23 de Agosto de 1833) e a patriarcal (decreto de 4.2.1834), as dispensas matrimoniais, de acordo com as velhas doutrinas regalistas do Padre António Pereira de Figueiredo²³, seriam por carta régia (21.5.1834) cometidas aos prelados dos diferentes bispados, e, finalmente, como cúpula da abóbada, a 30 de Maio de 1834 publicar-se-ia o famigerado decreto de extinção das ordens religiosas, com incorporação na Fazenda Nacional dos bens dos conventos.

Como não podia deixar de ser, depois deste vendaval abatido sobre o país e sobre a vida religiosa da nação, levaria algum tempo a poder verificar-se a cicatrização das feridas abertas...

²² Cf. DÓRIA, Luís – *Do Cisma ao Convénio: Estado e Igreja de 1831 a 1848*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 2001, pp. 29-31.

²³ Cf. *Tentativa Theológica, em que se pretende mostrar que impedido o recurso à Sé Apostólica se devolve aos Senhores Bispos a faculdade de dispensar nos Impedimentos Públicos de Matrimónio e de prover espiritualmente em todos os mais Casos Reservados ao Papa*, Lisboa, Of. de Miguel Rodrigues, 1766. É importante notar que a conjuntura política, de ruptura com a Santa Sé, tinha dado actualidade às teses do polémico teólogo pombalino. Deve notar-se que no campo miguelista havia – compreensivelmente – uma declarada oposição às doutrinas da *Tentativa Theológica* e ao uso que delas, naquele ensejo, as novas autoridades do país «libertado» desejariam fazer. Essa oposição manifesta-se na impressão, em Coimbra, em 1832, na Real Imprensa da Universidade, «por Aviso Régio de 30 de Agosto», da *Consulta do Supremo Conselho de Castella sobre a Tentativa Theologica do Padre Antonio Pereira de Figueiredo*, «traduzida em portuguez por Fr. J. D. N. S. D. C. R.» (ou seja o Padre José Inácio Roquete, em religião Frei José de Nossa Senhora do Cabo Roquete). Este intelectual fez acompanhar o texto da *Consulta* fornecida a Carlos IV, na qual se estampam as razões pelas quais, contra o parecer de Mariano Luís de Urquijo, as traduções da *Tentativa Teológica*, do Padre Pereira, e de *O espírito da jurisdição eclesiástica na consagração dos Bispos*, de Januario Cestari, nunca foram publicadas com licença do governo espanhol de então, de uma erudita «prefação» e de um «apêndice» com bem informadas e oportuníssimas «notas» de impugnação do afamado teólogo lisbonense.

3. O estudo deste «cisma descontínuo», aberto com a vitória liberal, está feito²⁴. Patentia o grave panorama das várias dioceses portuguesas, todas elas, excepto talvez no caso de Lisboa, em si encerrando efectivas situações e/ou explosivos ingredientes de divisão e controvérsia. Doze ordinários diocesanos, de nomeação absolutista, ausentes, fugidos ou clandestinos, não eram reconhecidos pelo poder constituído, mesmo se tinham obtido as respectivas bulas de confirmação, e, como tal, o governo liberal, à maneira do que tinha ensaiado no Porto, usara da praxe de nomear governadores temporais e de insinuar aos cabidos a eleição de vigários capitulares da sua escolha. Até o bispo de Aveiro, D. Manuel Pacheco de Resende, de nomeação anterior ao governo miguelista, e aparentemente com boas relações com o governo liberal, viu ser nomeado um governador para a sua diocese²⁵.

Perante este quadro, em situação de clandestinidade aos olhos do regime, «os prelados rebeldes actuavam como se fossem vigários apostólicos, comunicando as suas faculdades aos sacerdotes seus seguidores e fiéis a Roma», de modo que – precisa o supracitado autor – em grande parte das dioceses existiam, além do governo temporal, que o regime terá conseguido, na maior parte dos casos, assegurar, «duas linhas de administração espiritual, servindo clientelas diferentes». Uma dessas linhas, servia um destinatário claramente maioritário, pois mesmo sem vestes sacerdotais, sem templos ou altares, «as populações das aldeias, na sua grande maioria, assistiam às missas e recebiam sacramentos celebrados pelos padres que o poder civil tinha expulso e que consideravam os únicos legítimos representantes do seu credo»²⁶.

Como é evidente, era esta um situação insustentável, cujo prolongamento prejudicava gravemente os fins espirituais e pastorais da Igreja, mas prejudicava não menos a consolidação das instituições e do trono de D. Maria, como se reconhecia no expediente trocado entre o governo de Lisboa e o paciente e pertinaz Miguéis de Carvalho, seu agente residente na Urbe, apesar do rompimento das relações de Portugal com a Santa Sé. Impunha-se uma pacificação da família portuguesa, com o conagraçamento com Roma. E do lado liberal ninguém tinha dúvidas da importância do reatamento das relações com o Papa, e do trunfo político que constituiria para quem o obtivesse, fosse nas lutas partidárias caseiras, fosse na desmobilização da militância miguelista, interna e externa²⁷.

Data de Março de 1835 a primeira iniciativa institucional – embora pre-

²⁴ A expressão é de Luís Manuel Perdigão Dória, que na obra supracitada estuda justamente os passos dados no sentido de nova harmonização entre o Estado Português e a Igreja.

²⁵ Cf. DÓRIA, Luís – *Op. cit.*, pp. 38-43.

²⁶ DÓRIA, Luís – *Op. cit.*, p. 44.

²⁷ Cf. MÓNICA, Maria Teresa – *Errâncias Miguelistas (1834-43)*, Lisboa, Ed. Cosmos, 1997, pp. 325-326.

matura e infrutuosa – destinada a abrir negociações para restabelecimento de relações com a cúria romana, quando o ministério presidido pelo Duque de Palmela entendeu nomear o Visconde da Carreira²⁸, então ministro de Portugal em Paris, como ministro plenipotenciário junto da Santa Sé, numa missão que ficou sem efeito, mantendo-se o diplomata estacionado na capital gaulesa²⁹.

As matérias em diferendo eram graves, amplas e profundas, pelo que não surpreende um primeiro período de «diálogo de surdos» entre as autoridades do Estado Português e as da Santa Sé. Aquelas colocavam como condição prévia para reatamento de relações o reconhecimento da legitimidade da rainha D. Maria II e do seu governo, pedindo – com o inêxito que se conhece e era previsível – a confirmação do bispo do Porto (Santa Inês) e do arcebispo de Lacedemónia (Padre Marcos Pinto Soares Vaz Preto), eleitos por D. Pedro. Da parte romana, em nota verbal transmitida pelo cardeal Berneti, secretário de Estado, a Miguéis de Carvalho, em audiência de 9 de Abril de 1835, tinham ficado estabelecidas duas pré-condições postas ao governo português para a aproximação desejada: «chamar às respectivas sés e benefícios os bispos preconizados e canonicamente instituídos por Sua Santidade, assim como todos os párocos expulsos com violência», e consentir «na livre comunicação dos fiéis com a Santa Sé e vice-versa», sem colocar obstáculos à execução das providências dela emanadas, em matérias do seu *múnus*³⁰.

Deste ponto de partida – de clara dessintonia e divergência –, por obra das diplomacias pontifícia e nacional, se começaram a urdir planos de aproximação e compromisso que permitiram – para usar a expressão consagrada de Fortunato de Almeida – obter a «liquidação das questões religiosas».

Durante o Setembrismo o processo político de aproximação avança positivamente, sobretudo por obra do empenhamento da Rainha, do ministro dos Negócios Estrangeiros Manuel Castro Pereira de Mesquita, e de uma «comissão de apaziguamento», composta por credenciadas personalidades, encarregadas de estudar e propor medidas tendentes à reconciliação. A divulgação do breve papal *Multa Praeclare*, de 24 de Abril de 1838, restringindo o Padroado Português do Oriente aos territórios do arcebispado de Goa e aos territórios portugueses das outras dioceses sufragâneas, foi mais um acontecimento demonstrativo da urgência de levar a bom termo essa almejada normalização de relações com a cúria romana.

Em Agosto de 1838 a Rainha escreve várias vezes ao Papa, solicitando o reatamento de relações entre as duas cortes, e em Outubro, Roma, depois de uma reformulação dos seus pré-requisitos, admite finalmente que os bispos con-

²⁸ Luís António de Abreu e Lima, filho de João Gomes de Abreu e Lima e D. Maria Josefa de Queirós e Gayoso; em 1862 foi elevado a conde.

²⁹ DÓRIA, Luís – *Op. cit.*, p. 58.

³⁰ ALMEIDA, Fortunato de – *História da Igreja em Portugal*, Vol. III, ed. cit., p. 326.

testados pela coroa portuguesa possam não governar directamente as suas dioceses, desde que fazendo-o por seus delegados.

Com a queda definitiva do Setembrismo, em 26 de Novembro de 1839, e a chegada de António Bernardo da Costa Cabral ao poder, como ministro dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça, o processo de aproximação ganhava um novo e decisivo alento.

Logo em Dezembro desse ano o ministro anulava as odiosas portarias que consideravam ilegais todos os provimentos de benefícios eclesiásticos em território sujeito à «usurpação», ainda que não tivessem tido a sua origem no padroado directo do «usurpador», do que resultou entrarem logo no gozo dos seus benefícios muitos eclesiásticos apresentados por padroeiros particulares, durante o tempo de D. Miguel, e que tinham sido excluídos dos seus empregos³¹.

Face ao novo ambiente que já se vivia, e sabendo-se, por Miguéis de Carvalho, que a cúria romana encararia favoravelmente a presença de um enviado da Rainha, por decreto de 16 de Março de 1840, o Visconde de Carreira, ainda em Paris, foi nomeado «Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário» na corte de Roma. Chegou em 20 de Junho e a 6 de Julho foi recebido por Gregório XVI.

Recomeçavam auspiciosamente as negociações em Roma, apesar das censuras e instruções veiculadas ao seu diplomata por parte do governo português, renitente em abdicar de algumas exigências antigas, em prol de um rápido e feliz desfecho do conflito.

Em ofício do 1.º de Março de 1841 o ministro Rodrigo da Fonseca Magalhães dizia a Carreira que a Rainha estava disposta a reconhecer como legítimos bispos das suas dioceses os prelados nomeados por D. Miguel e confirmados pela Santa Sé, embora circunstâncias graves impedissem que a totalidade desses bispos, e dos bispos nomeados legitimamente antes da «usurpação», pudesse regressar para efectivo governo das respectivas igrejas. Como contrapartida desta atitude o Santo Padre confirmaria o patriarca de Lisboa, D. Frei Francisco de S. Luís, e os mais bispos apresentados pela Rainha, segundo o tradicional direito de padroado.

Estas propostas foram bem recebidas na cúria, e a 10 de Maio o visconde da Carreira entregava ao Papa as suas credenciais, em audiência solene. A 17 expedía Gregório XVI a D. Maria II o breve *Nullis explicari verbis*, no qual se congratulava pela aproximação do governo de Portugal à Santa Sé, e, no princípio de Junho, o *Diário do Governo* anunciava oficialmente à opinião pública portuguesa a cessação das desinteligências com Roma. Ainda nesse mês, uma carta régia aos governadores dos bispados anulava quanto em 1834 se tinha disposto quanto à concessão de dispensas matrimoniais, as quais, de futuro, deviam ser solicitadas à Santa Sé.

³¹ ALMEIDA, Fortunato de – *História da Igreja em Portugal*, Vol. III, ed. cit., p. 329.

O ponto mais alto da reconciliação operada teve o seu lugar, como se sabe, na entrega solene, na capela real das Necessidades, a 24 de Abril de 1842, do presente da Rosa de Ouro, concedido por Gregório XVI a D. Maria II, e transportado para Lisboa pelo abledado D. Estevão Vizzardelli, que consigo trouxe também as «faixas bentas» para o infante D. João, de que o Papa aceitara ser padrinho de baptismo. Por seu turno, em Roma, o Comendador Miguéis de Carvalho recebera de Gregório XVI «o apreciadíssimo presente das cidras, regalo exclusivamente reservado aos embaixadores»³².

Com a enviatura de Monsenhor Francisco Capaccini, experiente e prestigiado diplomata, a Lisboa, na qualidade de internúncio e delegado apostólico, iniciava-se uma larga etapa final de negociações, que culminariam na assinatura da concordata de 1848, resolvendo os assuntos pendentes, relativos à vida eclesiástica na metrópole e no ultramar português.

No entanto, até esse momento - a concordata já seria assinada por Costa Cabral, regressado do exílio para o poder, e nomeado plenipotenciário para as negociações com o novo internúncio, Mons. Camilo di Pietro, arcebispo de Berito -, algumas das matérias pendentes, momentosas e graves, como a questão da legitimidade de jurisdição dos governadores vigários capitulares dos bispados, a caducidade do beneplácito dado às dispensas matrimoniais concedidas pelo internúncio, a possibilidade de obtenção de benefícios por parte dos egressos, a venda dos bens eclesiásticos, ou a demora na confirmação dos bispos eleitos pela Rainha, continuariam a causar graves fricções e litígios entre a Santa Sé e o governo português. Prevaleceriam todavia a vontade política e a capacidade diplomática de congraçamento, de ambas as partes.

Entre grande quantidade de documentos queimados por sinistro e tantos outros de nem sempre criteriosa arrumação, no arquivo da distintíssima Vila Lusa, onde actualmente se situa a Embaixada Portuguesa junto da Santa Sé, pode o investigador encontrar numerosos documentos que lhe permitirão uma sondagem concreta e directa, a nível das igrejas locais, dos problemas em aberto desde a instauração do liberalismo até à pacificação de 1841.

A diocese do Porto permaneceu na situação de irregularidade canónica que se conhece, até à morte de Frei Manuel de Santa Inês, em 24 de Janeiro de 1840.

Conforme salientou Fortunato de Almeida, não foi imediata a normalização da vida eclesiástica na igreja portugalense. Por decreto de 27 de Janeiro de 1840 foi eleito bispo do Porto D. Jerónimo José da Costa Rebelo, bacharel em cânones e cónego prebendado da Sé de Braga³³, que a 18 de Fevereiro entrou na

³² CASTRO, José de - *Portugal em Roma*, Vol. II, ed. cit., p. 250.

³³ Jerónimo da Costa Rebelo nascera na freguesia de S. João do Souto, em Braga, em 20 de Outubro de 1783, filho de José Joaquim da Costa Rebelo, comerciante dessa cidade, e de D. Custódia Maria de Lacerda. Depois dos preparatórios em Braga, matriculara-se na Faculdade de Direito de Coimbra. Findo o curso, obtivera um lugar de beneficiado na colegiada de S. Tomé de Correlhã, no concelho de Ponte

cidade e tomou posse do governo da diocese, depois de «uma irregular eleição de vigário capitular»³⁴.

Em 1835 este eclesiástico fora já escolhido para reger interinamente a diocese de Lamego, como governador temporal e vigário capitular. Amigo de D. Frei Francisco de S. Luís, tendo no *curriculum* um homizio preventivo no ano de 1828, por causa das suas ideias constitucionais, o cónego Jerónimo Rebelo era adepto da Carta, e por isso, a vitória da revolução de Setembro de 1836 acarretou-lhe a resignação dessas suas funções na igreja lamecense, elegendo para elas o cabido local um cónego mais de acordo com a nova situação política.

As dissensões destes anos e, nomeadamente, os seus reflexos na diocese do Porto, nos anos que medeiam até à confirmação de D. Jerónimo Rebelo como bispo do Porto, datada apenas de 19 de Junho de 1843 - quando já era outro o ambiente de desanuiamento entre o Estado Português e a Santa Sé -, podem palpar-se na leitura de duas cartas, dirigidas por este prelado respectivamente a um sobrinho do Visconde da Carreira³⁵ e ao Conselheiro Miguéis de Carvalho³⁶, e arquivadas na embaixada lusa junto do Vaticano.

A primeira delas, bastante extensa, está datada de 22 de Maio de 1841, do Paço Episcopal do Porto. É uma carta escrita *pro domo sua*, em tom sincero e afectivo, ao referido sobrinho do enviado extraordinário e ministro plenipotenciário português em Roma, desculpando-se, de certo modo, do "pragmatismo" pastoral e espiritual com que sempre teria aceite os seus cargos, norteados por fins superiores e evitando males maiores que resultariam da sua eventual recusa.

D. Jerónimo Rebelo não podia ignorar que, em bom rigor, mesmo nomeados legitimamente, só depois da obtenção das letras apostólicas de confirmação, era lícito aos prelados administrarem as respectivas igrejas catedrais, e acontecia que, desalentadoramente, ele – como outros bispos eleitos – não só não estavam confirmados, como percebiam que teriam de continuar por mais dilatado tempo à espera dessa confirmação. As "contas de consciência" prestadas, um certo desalento e a expressão do desapego ao lugar, são por isso naturais nesta carta. Nas suas linhas patenteia-se o eclesiástico com zelo pastoral, que reconhecidamente foi. Patenteia-se igualmente – de forma enfática, mas não surpreendente – a sintonia do prelado com os esforços do Visconde da Carreira, no sentido da restauração suspirada, completa e o mais célere possível, dos vínculos do Reino à Santa Sé.

de Lima, e, ordenado presbítero, tinha tomado posse da igreja de S. Salvador da Fonte Boa, e de sua anexa, S. João Baptista de Barqueiros.

³⁴ ALMEIDA, Fortunato de – *História da Igreja em Portugal*, Vol. III, ed. cit., p. 296.

³⁵ Por nós não identificado. Ao que parece, a cópia do texto dessa carta, sem indicação do nome e endereço do destinatário, foi assim remetida ao ministro português em Roma. Cf. AEPSS, Cx. 9, Maço 6, doc. 28. Texto reproduzido infra.

³⁶ Cf. AEPSS, Cx. 9, Maço 6, doc. 28. Texto reproduzido infra.

As alusões do autor desta carta às convulsões políticas devem ser lidas atendendo a que ele se disse sempre adepto da lei fundamental de 1826, como tal se conhecendo correspondência sua de apoio e solidariedade a Costa Cabral, antes e depois da restauração da Carta Constitucional³⁷.

A segunda carta, curta, exactamente posterior de dois anos, dirigida ao Conselheiro Miguéis de Carvalho, o novo ministro plenipotenciário em Roma, é também uma carta de agradecimentos, mas transpirando desta feita regozijo e optimismo novos, de quem via tempos melhores no horizonte da Igreja Portuguesa, e pessoalmente sabia que os escolhos e o tempo que o separavam da sagração episcopal estavam a terminar.

A projectada cerimónia de sagração episcopal, a que o autor se refere, teria lugar na sé catedral a 28 de Agosto de 1843. Seria sagrado pelo bispo titular de Cabo Verde, D. Jerónimo do Barco, assistido de dois comissários apostólicos, o deão António Navarro de Andrade e o chantre Tomás da Rocha Pinto. Na véspera, a cidade assistiria à sua entrada solene, «indo em aparatoso préstito, da igreja dos Clérigos pela Rua de Santo António, Praça da Batalha, ruas de Santo António do Prado, Chã e Arco da Vandoma, para a sé catedral»³⁸.

II - 1. Agradeço muito a V. S.^a o grandissimo obzequio de inquirir e de me participar com tanta brevidade e cuidado a resposta de seu Ex.mo Tio sobre o negocio em que aqui fallamos e tambem a transmissão das proprias judiciozas reflexões e advertencias do mesmo Ex.mo Senhor, relativas ao dito negocio.

Com ellas plenamente me conformo, e as tenho procurado sempre seguir quanto he possivel no exercicio d'este meu cargo, espinhozo em todos os tempos, porem muito mais nestes embarçados e difficeis em que vivemos.

Foi com este pensamento e concideração que acceitei, ainda que com muita repugnancia, o Governo do Bispado de Lamego em 1835, e que larguei por ver que não podia dezempenhar o meu Ministerio de accordo com a minha consciencia.

Quando fui nomeado Bispo para esta Diocese senti a mesma repugnancia, e somente acceitei compellido pellas instancias de alguns Ecclesiasticos sabios e virtuosos que me ponderarão que se eu não acceitasse recahiria talvez a nomeação em outro que não tivesse os mesmos sentimentos e desejos religiosos de que estava possuido, e que ficava eu responsavel por todos os males que dahi se seguissem.

³⁷ Cf. DÓRIA, Luís – *Op. cit.*, pp. 88 e 139.

³⁸ ALMEIDA, Fortunato de – *História da Igreja em Portugal*, Vol. III, ed. cit., p. 583. Sobre o teor da actuação deste prelado leia-se o recente trabalho de AZEVEDO, Carlos A. Moreira – *Determinação pastoral de D. Jerónimo da Costa Rebelo, Bispo Eleito (1840-1843) e Confirmado (1843-1854) do Porto*, in «Estudos de Homenagem a Luís António de Oliveira Ramos», vol. I, FLUP, 2004, pp. 211-221.

Resignei-me portanto e accitei este penozissimo onus, cheio de incessantes amarguras, sem alguã doçura que o suavize.

Existo n'elle vai para 16 meses, e todos os meus trabalhos se tem dirigido à conservação da Santa Religião que professamos, à reforma dos costumes do clero, que encontrei muito relaxado, ao restabelecimento da Disciplina Ecleziastica, que no meio das dissensões politicas e guerras civis por que temos passado, se achava muito decahida, à observancia dos canones e das Constituições deste Bispado, e à manutenção possivel dos nossos vinculos com a Santa Sé Apostolica. Tenho a satisfação de ver e conhecer que os fructos dos meus trabalhos tem sido mais abundantes do que eu esperava, e de observar visivel melhoramento nos costumes, instrução do clero em geral, e na boa moral publica e particular.

Contudo, se a Divina Providencia nos seus Altos Juizos tiver destinado que cá não continue n'este meo pesadissimo Ministerio, retiro-me d'elle sem alguã saudade, porem muito satisfeito com o bem que tenho feito ao rebanho que me foi confiado, e recolher-me-ei à minha casa com a consciencia segurissima de ter obrado tudo quanto entendi que era conducente para o bem da Religião e da Igreja Lusitana e da Diocese Portuense, n'estes criticos e malfadados tempos.

Conheço bem que a minha obra he incompleta, e que está muito distante de attingir á perfeição, enquanto se não restabellecerem as nossas rellações tão desgraçadamente interrompidas com a Santa Sé, afim de que possa entrar na devida ordem este cahos em que se acha a Igreja Lusitana e os seus Ministros, e em quanto Sua Santidade se não dignar ouvir os ardentes votos e vehementes desejos dos que anhelão e suspirão pela restauração dos vinculos que nos unem ao Chefe vesivel da Igreja de Jesus Christo, com o Pay Universal e Supremo de todos os Fieis Catholicos, votos e desejos convenientemente manifestados e explicados pelo valiozo e energico orgão de seu Ex.mo Tio, que no complemento da importantissima commissão de que está encarregado fará o mais relevante serviço à Religião, à Igreja Lusitana e à Nação Portuguesa, serviço que ficará indelevel na lembrança de todos, e perpetuado nas paginas da Historia do Nosso Paiz, e que já lhe tem ganhado o meu tributo de veneração, respeito e admiração, e o de todos os Prelados, Clero e homens verdadeiramente sabios d'este Reino.

Goze V. S. o bem da saude e todas as felicidades que tanto merece, e sirvase da minha fiel vontade em tudo quanto possa ser a V. S. prestavel, porque sou com a devida Veneração e particular estima

De V. S.

Amigo muito att.º e muito Obrigado V.or

Paço Episcopal do Porto, (Lugar da assinatura)

22 de Maio de 1841.

2. Ill.mo e Ex.mo Snr

Certa impaciencia que me domina não permite que me demore por mais tempo em pagar a V.^a Ex.cia o justo tributo do meu mais expressivo reconhecimento e gratidão pelos valiozos obzequios que V.^a Ex.cia já teve a bondade começar e destina continuar a fazer-me, promovendo, depois que eu for confirmado que a solemnidade da minha Sagração tenha lugar na Cathedral da Diocese do Porto, no sentido que expuz a V.^a Ex.cia na minha Carta de Março ultimo, obzequios que me referirão os Senhores Conselheiros Gomes de Oliveira e Visconde da Carreira por lhos terem sido afiançados por V.^a Ex.cia nas cartas que escreveo aos mesmos Senhores em 18 e 28 de Abril pp.

E como se poderá suscitar alguã duvida sobre as circunstancias em que se acha a mencionada Cathedral, cumpre-me dizer a V.^a Ex.cia que ella no seu pessoal e na qualidade dos seus Individuos se acha organizada em conformidade dos seus Estatutos, compondo-se de Dignidades e Conegos Antigos, que em grande parte achei suspensos quando comecei a reger aquella Diocese, e que muito concorri para que fossem restituidos a seus beneficos, parecendo-me por isso que o Cabido está canonicamente constituido para poder assistir àquella solemnidade.

Goze V.^a Ex.cia todas as possiveis prosperidades, e eu terei a mais completa satisfação se em qualquer lugar da minha habitação se me offerecerem incensantes occasioens em que possa mostrar que sou com a mais agradecida e respeitosa consideração

De V. Ex.cia
Amigo m.to att.o e Obrigado, V.or e Servo
Lisboa, 22 de Maio de 1843
(Ass.) Jerónimo, Bispo Eleito do Porto